



PREFEITURA MUNICIPAL DE **CALDAS BRANDÃO**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

DISPÕE SOBRE O PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO COM
VISTAS À CONTRATAÇÃO POR
TEMPO DETERMINADO DE
FONOAUDIÓLOGO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Município de Caldas Brandão – Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Secretária Municipal, Sr^a. Sabrina de Moura Rolim, ora denominado simplesmente **Município**, torna público que, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito, o Sr^o Fábio Rolim Peixoto, em razão de reconhecida necessidade temporária de excepcional interesse público, será realizado processo seletivo simplificado, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República e na Lei Municipal nº 094 de 12 de junho 2025 , além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2. 1.2 O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site oficial do Município (<https://www.caldasbrandao.pb.gov.br>), canal pelo qual serão publicados todos os atos, editais complementares e convocações relativos a este processo seletivo, incluindo o cronograma de inscrições, a classificação dos candidatos, os julgamentos de recursos e o resultado final.

1.3. Eventuais retificações ou aditivos a este Edital serão publicados no Diário Oficial do Município e, simultaneamente, disponibilizados para consulta no endereço eletrônico indicado no item 1.2.

1.4. A critério da Administração Pública, o presente Processo Seletivo poderá ser adiado, revogado ou cancelado por razões de conveniência e oportunidade ou interesse público decorrente de fato superveniente comprovado. Havendo ilegalidade, o certame será anulado, no todo ou em parte, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, sem que caiba qualquer direito à indenização aos candidatos inscritos.

1.5. Esclarecimentos e informações adicionais sobre este processo seletivo poderão ser obtidos presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Francisco Trigueiro, Cajá, Caldas Brandão/PB, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h, ou pelo e-mail rhcaldasbrandao@gmail.com.

CNPJ:08.809.071/0001-41

Endereço Rua José Alípio de Santana,371, Bairro Centro – Caldas Brandão/PB

Telefone: (83)3284-1081





PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

2. DA FINALIDADE

2.1. A contratação, realizada por prazo determinado, tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, amparada no art. 5º da Lei Municipal nº 094, de 12 de junho de 2025, decorrente das seguintes situações:

I – O suprimimento de servidor(a) do quadro efetivo do Município, quando estiver de licença-maternidade, licença médica ou férias, por igual período da licença ou das férias, sem que exista substituto imediato no quadro funcional da Prefeitura, para ocupar o lugar do(a) servidor(a) afastado(a), na respectiva função;

II - O suprimimento de servidor(a) do quadro efetivo do Município, quando estiver de licença, por motivo de doença em pessoa da família, por igual período da licença, sem que exista substituto imediato no quadro funcional da Prefeitura, para ocupar o lugar do(a) servidor(a) afastado(a), na respectiva função;

III - O suprimimento de servidor(a) do quadro efetivo do Município, quando estiver de licença para trato de interesse particular, por igual período da licença, sem que exista substituto imediato no quadro funcional da Prefeitura, para substituir o(a) servidor(a) afastado(a), na respectiva função;

IV - O suprimimento de servidor(a) do quadro efetivo, do quadro funcional do Município, quando estiver de licença-prêmio (caráter especial), por igual período da licença, sem que exista substituto imediato no quadro funcional da Prefeitura, para ocupar o lugar do(a) servidor(a) afastado(a), na respectiva função;

V - O suprimimento de servidor(a) do quadro efetivo do Município, quando estiver de licença para cumprimento de mandato político, mandato sindical, participando de pós-graduação, curso de formação ou aperfeiçoamento profissional, por igual período da licença, sem que exista substituto imediato no quadro funcional da Prefeitura, para ocupar o lugar do(a) servidor(a) afastado(a), na respectiva função;

VI - O suprimimento de servidor(a) do quadro efetivo do Município, quando estiver sido exonerado(a), pedido demissão, se aposentado ou falecido(a), sem que exista substituto imediato no quadro funcional da Prefeitura, enquanto se realiza o preenchimento da vaga por concurso público em prazo de até 12 (doze) meses, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, mediante demonstração de conveniência por parte do setor responsável pela contratação;

VII - O suprimimento de pessoal, para atender demandas funcionais temporárias, referente a Programas mantidos com o Governo Federal, Governo Estadual, com prazo certo para iniciar e terminar, sem previsão de renovação automática, previsto no próprio Programa ou Termo de Adesão, sem que implique em necessidade de preenchimento de servidor(a) do quadro efetivo;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

VIII - O suprimimento de pessoal, para atender demandas funcionais temporárias, referente ao início de Programas mantidos com o Governo Federal, Governo Estadual, com prazo indeterminado, para iniciar e terminar, com previsão de renovação automática, previsto no próprio Programa ou Termo de Adesão, sem que implique em necessidade de preenchimento de servidor(a) do quadro efetivo;

IX – Contratação temporária para suprimimento de cuidador(a) educacional, para acompanhamento de crianças portadoras de necessidades especiais, mediante laudo de profissional competente, visto que a demanda se torna variável, de um ano letivo para outro, sendo necessário o Município manter concursado(a), de pelo menos 08 (oito) cuidadores, para edilidade de padrão 0.8 ou maior (FPM), e, 06 (seis) cuidadores para município de padrão 0.6 (FPM), e os demais contratados e treinados pelo período de 12 (doze) meses, caso haja demanda;

X – Suprimimento de pessoal, mediante contratação temporária, para oficineiro(a) do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, em razão das variações das oficinas de um semestre/ano para outro, devendo os contratos serem realizados por 06 (seis) meses ou 1 (um) ano, conforme programação da oficina a ser realizada;

XI – Suprimimento de pessoal, enquanto se realiza novo concurso público, homologa seu resultado, bem como, executa o chamamento e posse dos novos concursados, conforme plano de ação de redução de contratados.

3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E DO QUANTITATIVO

3.1. O processo seletivo simplificado tem por objeto a seleção de pessoal para contratação temporária com vistas ao desempenho das atividades inerentes ao cargo de Fonoaudiólogo, prestando assistência especializada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Caldas Brandão/PB.

3.2. O prazo da contratação temporária será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante demonstração de conveniência por parte do setor responsável pela contratação, em conformidade com o art. 5º, inciso VI, da Lei Municipal nº 094, de 12 de junho de 2025.

3.3. As vagas para preenchimento imediato e formação de cadastro reserva estão limitadas aos quantitativos e especificações totais abaixo descritos:

Cargo / Função	Vagas Imediatas	Cadastro Reserva (CR)	Carga Horária Semanal	Vencimento Base (R\$)	Requisitos Mínimos

CNPJ:08.809.071/0001-41

Endereço Rua José Alípio de Santana,371, Bairro Centro – Caldas Brandão/PB

Telefone: (83)3284-1081





PREFEITURA MUNICIPAL DE **CALDAS BRANDÃO**

Fonoaudiólogo	01	01	20h	R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos Reais)	Ensino Superior Completo Fonoaudiologia + Registro Ativo no Conselho Regional Fonoaudiologia (CREFONO)
---------------	----	----	-----	--	--

4. DA CARGA HORÁRIA E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A carga horária para o cargo de Fonoaudiólogo será de 20 (vinte) horas semanais, a serem cumpridas de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as necessidades do serviço, a conveniência da Administração Pública e as normas legais vigentes.

4.2. As atividades serão exercidas na unidade de saúde indicada pelo Município no momento da contratação, podendo o profissional ser remanejado ou transferido para qualquer outra unidade integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Caldas Brandão/PB, desde que compatível com a finalidade da contratação e com a jornada de trabalho estabelecida.

5. DA REMUNERAÇÃO E DEMAIS VANTAGENS

5.1. A remuneração mensal bruta para o cargo de Fonoaudiólogo é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

5.2. Eventuais vantagens, gratificações, adicionais ou benefícios previstos em legislação específica para servidores do quadro efetivo ou de cargo análogo na estrutura municipal não repercutirão sobre a remuneração referida no item

6. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de **1 (um) ano**, a contar da data de publicação da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

7. DAS ETAPAS E DO CRONOGRAMA

CNPJ:08.809.071/0001-41

Endereço Rua José Alípio de Santana,371, Bairro Centro – Caldas Brandão/PB

Telefone: (83)3284-1081





PREFEITURA MUNICIPAL DE **CALDAS BRANDÃO**

7.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será executado de acordo com as etapas e o calendário previsto na tabela abaixo:

ETAPAS	PERÍODO / DATA
Publicação do Edital	09/07/2026
Período de Inscrições	13/07/2026 a 07/08/2026
Validação das Inscrições e Resultado Preliminar	14/08/2026
Prazo para Interposição de Recursos	17/08/2026 e 18/08/2026
Análise dos Recursos e Resultado Final	21/08/2026
Homologação do Processo Seletivo	25/08/2026
Início da Convocação dos Aprovados	A partir de 27/08/2026

8. DO PROCEDIMENTO SELETIVO E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, consistente na **Avaliação de Títulos e Tempos de Experiência Profissional**.

CNPJ:08.809.071/0001-41

Endereço Rua José Alípio de Santana,371, Bairro Centro – Caldas Brandão/PB

Telefone: (83)3284-1081





PREFEITURA MUNICIPAL DE **CALDAS BRANDÃO**

8.2. A Avaliação de Títulos e Experiência consistirá na análise do Currículo e dos documentos comprobatórios enviados pelo candidato, cuja atribuição de notas seguirá estritamente os critérios e pontuações estabelecidos na **Tabela de Pontuação** constante no Anexo II deste Edital.

8.3. A pontuação máxima total deste Processo Seletivo será de **100 (cem) pontos**, distribuídos da forma do Anexo II, deste Edital.

8.4. Serão classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação, segundo os critérios estabelecidos na Tabela de Pontuação constante no item 8.3 deste Edital.

8.5. Em caso de empate na nota final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para a classificação do candidato, na ordem abaixo apresentada:

I – Maior pontuação no bloco de Formação Acadêmica (Títulos);

II – Maior pontuação no bloco de Experiência Profissional;

III – Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, em cumprimento ao Estatuto do Idoso; e

IV – Maior idade, considerando ano, mês e dia, para os candidatos não alcançados pelo inciso III.

8.6. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar o seu Currículo devidamente estruturado, acompanhado obrigatoriamente de todas as cópias dos documentos comprobatórios das titulações e experiências profissionais que deseja ver pontuadas, sob pena de não receber a pontuação correspondente.

8.7. A comissão de avaliação desconsiderará qualquer título ou tempo de experiência que não esteja devidamente comprovado por documento idôneo no momento da inscrição, conforme as exigências do item 8.3 deste instrumento.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições deverão ser efetuadas presencialmente no período descrito no cronograma constante no item 7.1 deste Edital, de segunda a sexta-feira, no horário das **08:00h às 12:00h**, na **Sede da Secretaria Municipal de Saúde**, localizada na Rua Francisco Trigueiro, Cajá, Caldas Brandão/PB, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h, ou pelo e-mail rhcaldasbrandao@gmail.com.

CNPJ: 08.809.071/0001-41

Endereço Rua José Alípio de Santana, 371, Bairro Centro – Caldas Brandão/PB

Telefone: (83) 3284-1081





PREFEITURA MUNICIPAL DE **CALDAS BRANDÃO**

9.2. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá preencher e assinar a Ficha de Inscrição no local de atendimento, informando obrigatoriamente:

- I** - Nome completo e data de nascimento;
- II** - Número do documento de identidade (RG), com indicação do órgão expedidor e Estado emitente;
- III** - Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IV** - Endereço residencial completo, inclusive com a indicação do CEP;
- V** - Telefone para contato e endereço de e-mail;
- VI** - Apresentação do Currículo devidamente estruturado.

9.3. É vedada qualquer alteração, inclusão de documentos ou modificação no conteúdo da ficha de inscrição após a sua entrega e finalização no posto de atendimento.

9.4. O candidato é total e exclusivamente responsável por todas as informações prestadas na inscrição, bem como por sua veracidade, arcando com as consequências de eventuais erros ou omissões no preenchimento.

9.5. No ato da inscrição, os documentos comprobatórios da titulação e da experiência profissional (conforme exigidos no item 8.3) deverão ser apresentados em **cópia simples acompanhada dos originais**, para fins de autenticação e validação por parte da Comissão Avaliadora.

9.6. Os documentos originais serão conferidos com as cópias no mesmo ato e devolvidos imediatamente ao candidato, não ficando retidos em nenhuma hipótese.

9.7. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fac-símile (fax), via postal, ou fora do prazo e horários estabelecidos no item 9.1 deste instrumento.

9.8. Somente serão avaliados, classificados e futuramente convocados os candidatos cujas inscrições forem efetivadas e validadas pela Comissão.

9.9. Após o encerramento do certame, as cópias dos documentos entregues pelos candidatos ficarão arquivadas sob a responsabilidade do Município até o término do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, momento em que poderão ser inutilizadas ou descartadas de forma segura.

CNPJ: 08.809.071/0001-41

Endereço Rua José Alípio de Santana, 371, Bairro Centro – Caldas Brandão/PB

Telefone: (83) 3284-1081





PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

9.10. A validação da inscrição e a classificação final do candidato não garantem a sua contratação imediata, gerando apenas a expectativa de direito à vaga, ficando o ato condicionado à real necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal.

10. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

10.1 Para a contratação temporária, o candidato aprovado deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos obrigatórios:

I - Ter sido classificado e considerado apto em todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado;

II - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida a igualdade de direitos, nas condições previstas no art. 12, § 1º, da Constituição Federal de 1988;

III - Não ser servidor/empregado da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas subsidiárias e controladas, excetuando-se as hipóteses de acumulação lícita de cargos públicos previstas no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, desde que comprovada tecnicamente a compatibilidade de horários e respeitado o teto remuneratório;

IV - Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da assinatura do contrato administrativo;

V - Estar em pleno gozo dos direitos políticos, em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, quites com o serviço militar obrigatório;

VI - Possuir diploma ou certificado de conclusão de curso de Ensino Superior em Fonoaudiologia, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);

VII - Possuir registro profissional ativo e em situação de regularidade perante o respectivo Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO);

VIII - Não registrar antecedentes criminais achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

IX - Apresentar declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, bem como firmar declaração de que não acumula cargos ilegalmente.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

CNPJ: 08.809.071/0001-41

Endereço Rua José Alípio de Santana, 371, Bairro Centro – Caldas Brandão/PB

Telefone: (83) 3284-1081





PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

11.1. Os candidatos cujas inscrições forem validadas na forma descrita no item 9 deste Edital serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total alcançada na avaliação.

11.2. A classificação final será obtida estritamente pelo somatório dos pontos atribuídos aos títulos e à comprovação de experiência profissional apresentados no ato da inscrição, sendo nula a análise de qualquer documento comprobatório protocolado extemporaneamente ou de forma posterior.

11.3. O resultado preliminar e a homologação do resultado final da ordem classificatória serão publicados no Diário Oficial, disponibilizados no site oficial do Município, conforme as datas fixadas no cronograma do item 7.1 deste Edital.

11.4. Os candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas serão convocados para a formalização do Contrato Administrativo Temporário mediante publicação oficial, sendo também comunicado o ato, de forma complementar, através do e-mail institucional e/ou contato telefônico fornecidos pelo candidato na Ficha de Inscrição.

11.5. O candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido no ato de convocação, ou que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos para a contratação, será formalmente considerado desistente, sendo imediatamente convocado o próximo candidato da lista de classificação.

12. DOS RECURSOS

12.1. O candidato que discordar do resultado preliminar da Avaliação de Títulos e Experiência poderá, no prazo estabelecido no cronograma constante no item 7.1 deste Edital, interpor recurso administrativo fundamentado.

12.2. Do recurso deverá constar obrigatoriamente: o nome completo do candidato, o número da inscrição no Processo Seletivo, e-mail, telefone para contato e a justificativa clara e motivada demonstrando o erro material na contagem dos pontos, com referência explícita aos títulos entregues no ato da inscrição.

12.3. O recurso deverá ser apresentado e protocolado presencialmente, de forma escrita e assinada, na **Sede da Secretaria Municipal de Saúde**, no horário das **08:00h às 12:00h**, mesmo local indicado para a realização das inscrições.

12.4. A Comissão Avaliadora, após analisar a fundamentação do recurso, emitirá decisão fundamentada acolhendo ou rejeitando o pedido, registrando a nota final obtida pelo candidato após o julgamento.

CNPJ: 08.809.071/0001-41

Endereço Rua José Alípio de Santana, 371, Bairro Centro – Caldas Brandão/PB

Telefone: (83) 3284-1081





PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

12.5. A listagem contendo o julgamento dos recursos e a reclassificação final dos candidatos será publicada no Diário Oficial, disponibilizada no site oficial do Município, conforme cronograma.

12.6. Não serão aceitos recursos enviados via postal (Correios), via correio eletrônico (e-mail), via fac-símile (fax), ou que sejam protocolados fora do prazo e horário preestabelecidos neste Edital.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1. Os candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas serão convocados estritamente pela ordem de classificação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo de validade deste Edital.

13.2. A convocação dos candidatos será realizada por publicação no Diário Oficial, divulgada no sítio eletrônico oficial do Município de Caldas Brandão/PB.

13.3. Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo improrrogável de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de publicação do ato de convocação, na **Sede da Secretaria Municipal de Saúde**, localizada na Rua Francisco Trigueiro, Cajá, Caldas Brandão/PB, no horário das **08:00h às 12:00h**, para a formalização da contratação, munidos dos seguintes documentos (original acompanhado de cópia simples):

I - Carteira de Identidade (RG);

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

IV - Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral;

V - Cartão ou extrato do PIS/PASEP;

VI - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para os candidatos do sexo masculino);

VII - Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 90 dias);

VIII - Diploma de Graduação em Fonoaudiologia e Carteira de Registro Profissional no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO) ativo e com a anuidade quite;

CNPJ: 08.809.071/0001-41

Endereço Rua José Alípio de Santana, 371, Bairro Centro – Caldas Brandão/PB

Telefone: (83) 3284-1081





PREFEITURA MUNICIPAL DE **CALDAS BRANDÃO**

IX - Atestado de aptidão física e mental para o exercício das funções;

XI - Certidão de Casamento ou União Estável, e Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso);

XII - Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função ou emprego público, preenchida conforme o modelo constante no Anexo III deste Edital.

13.4. No ato da contratação, o candidato deverá firmar a Declaração de ciência das vedações estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e § 10 da Constituição Federal, confirmando que sua situação funcional não gera acumulação ilícita.

13.5. As contratações oriundas deste certame estão rigidamente sujeitas às vedações constitucionais e legais de acumulação de cargos, funções e empregos públicos, sob pena de nulidade do contrato e responsabilização legal.

13.6. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as etapas, editais complementares e convocações referentes ao processo de contratação no Diário Oficial.

13.7. Respeitado o prazo máximo de vigência previsto na **Lei Municipal nº 094/2025**, os contratos administrativos serão celebrados por tempo determinado para o atendimento das necessidades de excepcional interesse público da rede municipal de saúde.

13.8. O candidato convocado que não comparecer no local, horário e data marcados, ou que deixar de apresentar qualquer um dos documentos indicados no item 13.3 deste Edital, será sumariamente desclassificado e considerado desistente, sendo convocado o candidato imediatamente seguinte na lista de classificação.

14. DO REGIME CONTRATUAL

14.1. Em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado, será realizada contratação por tempo determinado, sob regime administrativo especial, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da **Lei Municipal nº 094/2025**.

14.2. A contratação a que se refere o item 14.1 não cria vínculo empregatício de natureza celetista nem vínculo estatutário permanente, não gerando para o contratado o direito de ser posteriormente admitido como servidor estável municipal ou de ser aproveitado em cargos de provimento efetivo da estrutura administrativa.

14.3. São obrigações do Município:

CNPJ: 08.809.071/0001-41

Endereço Rua José Alípio de Santana, 371, Bairro Centro – Caldas Brandão/PB

Telefone: (83) 3284-1081





PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

I - Efetuar o pagamento da remuneração líquida a que fizer jus o contratado, mediante depósito em conta bancária aberta em seu nome na instituição financeira conveniada, conforme o calendário oficial de pagamento dos servidores municipais;

II - Reter na fonte e recolher mensalmente a contribuição previdenciária devida ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS/INSS) e o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), incidentes sobre a remuneração do contratado, conforme as alíquotas legais vigentes;

III - Pagar tempestiva e integralmente a remuneração fixada no contrato.

14.4. São obrigações do contratado, além de outras estabelecidas no instrumento contratual:

I - Desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação de Fonoaudiólogo e capacitação técnica, as atividades determinadas pela chefia imediata, alinhadas ao objeto da contratação;

II - Cumprir integralmente a jornada de trabalho semanal fixada, estando presente no local determinado durante todo o horário de expediente e de desenvolvimento normal das atividades;

III - Submeter-se às normas regimentais, rotinas e horários de trabalho fixados pela Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Aceitar os descontos legais incidentes sobre sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de faltas não justificadas ou atrasos não abonados durante a vigência do contrato;

V - Cumprir com presteza as determinações legais emanadas das autoridades competentes;

VI - Exercer suas funções na unidade de saúde indicada pela Administração e atender às determinações de remanejamento ou transferência para qualquer outra unidade integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, por estrita necessidade do serviço.

14.5. Sem prejuízo de outros impedimentos legais, ao contratado é terminantemente vedado:

I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato ou alheios à sua área de habilitação profissional;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

II - Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na estrutura administrativa municipal.

14.6. O contratado responde pessoalmente pelo exercício irregular de suas atribuições, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, civil e administrativa, não sendo essa responsabilidade atenuada ou excluída pelo acompanhamento da execução do serviço por parte da fiscalização do Município.

14.7. Para fins disciplinares, aplicam-se aos contratados temporários os deveres, proibições e o regime de responsabilidade previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município, no que couber e for compatível com a natureza transitória do vínculo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos ou as dúvidas decorrentes da aplicação deste Edital serão resolvidos em caráter soberano pela Comissão Avaliadora em conjunto com a Autoridade Superior, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

15.2. Os candidatos classificados e não eliminados, que excederem o quantitativo de vagas imediatas ofertadas, passarão a integrar o Cadastro de Reserva e poderão ser convocados para contratação temporária em decorrência do surgimento de novas vagas ou substituições, estritamente dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

15.3. Não serão fornecidos atestados, declarações ou certidões relativos à pontuação, notas ou à classificação de candidatos por parte da Secretaria Municipal de Saúde, valendo para tal fim a publicação oficial do Resultado Final Homologado.

15.4. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes anexos:

- I. ANEXO I – Formulário de Inscrição e Relação de Documentos Entregues:** Ficha padronizada para o candidato preencher seus dados pessoais e marcar quais títulos/comprovações está entregando (funciona como um protocolo de entrega para a comissão).
- II. ANEXO II – Tabela de Pontuação da Avaliação de Títulos e Experiência:** A tabela detalhada que estruturamos no item 8.3, servindo como guia de conferência rápida para o candidato e folha de correção para a comissão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

- III. ANEXO III – Declaração de Não Acumulação de Cargo ou Função Pública:** Modelo obrigatório (citado no item 13.3 e 13.4) onde o fonoaudiólogo declara sob as penas da lei que não acumula cargos ilegalmente.

Caldas Brandão, 09 de julho de 2026

FÁBIO ROLIM PEIXOTO
Prefeito Constitucional

CNPJ:08.809.071/0001-41

Endereço Rua José Alípio de Santana,371, Bairro Centro – Caldas Brandão/PB

Telefone: (83)3284-1081





PREFEITURA MUNICIPAL DE **CALDAS BRANDÃO**

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO E PROTOCOLO DE ENTREGA

1. DADOS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome: _____

Data Nasc.: //_____| Gênero: _____| CPF: _____

RG: _____Órgão Exp.: _____UF: _____|

Tel/Whats: (____) _____

Endereço: _____Nº: _____

CEP: _____

E-mail: _____

2. CHECKLIST DE DOCUMENTOS ENTREGUES (Uso do Candidato e da Comissão)

Marque com um **X** os documentos cujas cópias (com originais para conferência) estão sendo entregues:

(X)	Documentos Obrigatórios (Requisitos)	(X)	Documentos de Pontuação (Títulos/Experiência)
()	RG e CPF	()	Diploma de Doutorado na área
()	Título de Eleitor e Quitação Eleitoral	()	Diploma de Mestrado na área
()	Certificado de Reservista (masculino)	()	Certificado de Especialização (Lato Sensu)
()	Comprovante de Residência recente	()	Certificados de Cursos de Extensão (mín. 40h)

CNPJ:08.809.071/0001-41

Endereço Rua José Alípio de Santana,371, Bairro Centro – Caldas Brandão/PB

Telefone: (83)3284-1081





PREFEITURA MUNICIPAL DE **CALDAS BRANDÃO**

()	Diploma de Graduação em Fonoaudiologia	()	Comprovantes de Experiência (CTPS/Certidão)
()	Registro Ativo no CREFONO		Total de folhas entregues (geral): _____ fls.

3. DECLARAÇÃO E ASSINATURA

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que estou de acordo com todas as regras do Edital nº 01/2026 do Processo Seletivo Simplificado de Caldas Brandão/PB.

Caldas Brandão - PB, ____ de julho de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

(Corte na linha pontilhada)

RECIBO DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026 (Via do Candidato)

- **Inscrição** **Nº:** _____ | **Candidato(a):** _____
- **Cargo:** Fonoaudiólogo | **Total de Documentos/Folhas Entregues:** _____ fls.

Recebido por: _____ Data: / /2026.

Horário: ____:____h

(Assinatura/Carimbo do Responsável)

CNPJ:08.809.071/0001-41

Endereço Rua José Alípio de Santana,371, Bairro Centro – Caldas Brandão/PB

Telefone: (83)3284-1081





PREFEITURA MUNICIPAL DE **CALDAS BRANDÃO**

ANEXO II – TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

Grupo	Critério de Avaliação (Títulos / Experiência)	Valor Unitário	Pontuação Máxima	Documento Comprobatório Exigido
BLOCO A: Formação Acadêmica (Máx: 40 pts)	Doutorado na área de Fonoaudiologia ou Saúde Pública/Coletiva.	20 pontos	20 pontos	Diploma registrado ou Certificado acompanhado de Histórico Escolar.
	Mestrado na área de Fonoaudiologia ou Saúde Pública/Coletiva.	15 pontos	15 pontos	Diploma registrado ou Certificado acompanhado de Histórico Escolar.
	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) na área de Fonoaudiologia ou Saúde Pública/Coletiva (mínimo de 360h).	10 pontos	10 pontos	Certificado ou Declaração de conclusão com Histórico Escolar.

CNPJ:08.809.071/0001-41

Endereço Rua José Alípio de Santana,371, Bairro Centro – Caldas Brandão/PB

Telefone: (83)3284-1081





PREFEITURA MUNICIPAL DE **CALDAS BRANDÃO**

	Cursos de Extensão / Aperfeiçoamento na área da Saúde (mínimo de 40h por curso).	2,5 pontos por curso	5 pontos	Certificado de conclusão contendo a carga horária.
BLOCO B: Experiência Profissional (Máx: 60 pts)	Exercício de atividade profissional como Fonoaudiólogo em instituições públicas ou privadas.	10 pontos por ano completo trabalhado	50 pontos <i>(equivalente a 6 anos)</i>	Registro em CTPS, Contrato Administrativo com Certidão de Tempo de Serviço ou Declaração oficial do órgão empregador.
TOTAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA ADMISSÍVEL	—	100 pontos	—

CNPJ:08.809.071/0001-41

Endereço Rua José Alípio de Santana,371, Bairro Centro – Caldas Brandão/PB

Telefone: (83)3284-1081





PREFEITURA MUNICIPAL DE **CALDAS BRANDÃO**

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,

_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, RG nº _____, portador(a) do registro profissional CREFONO nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de **Fonoaudiólogo**, declaro sob as penas da lei, em especial para fins de cumprimento do artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, que:

(Marque apenas **uma** das opções abaixo)

- () **NÃO ACUMULO** nenhum cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta ou Indireta (Federal, Estadual, Distrital ou Municipal), bem como em suas subsidiárias e controladas, estando totalmente livre para assumir a jornada de trabalho deste contrato.
- () **ACUMULO LICITAMENTE** cargo, emprego ou função pública, estando ciente dos termos do art. 37, XVI, "c" da Constituição Federal (dois cargos privativos de profissionais de saúde), conforme detalhado abaixo:
 - **Órgão/Município do outro vínculo:** _____
 - **Cargo exercido:** _____ **Carga Horária Semanal:** _____h
 - **Horário de Trabalho do outro vínculo:** das _____h às _____h (Dias: _____)

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração configurará crime previsto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro (Falsidade Ideológica), sem prejuízo da rescisão imediata do contrato administrativo por justa causa e da devolução dos valores recebidos indevidamente.

Comprometo-me a comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde de Caldas Brandão qualquer alteração na minha situação funcional que ocorra durante a vigência deste contrato temporário.

Caldas Brandão - PB, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

CNPJ: 08.809.071/0001-41

Endereço Rua José Alípio de Santana, 371, Bairro Centro – Caldas Brandão/PB

Telefone: (83) 3284-1081

